

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELA DE EMOLUMENTOS

TABELA V - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (CAPITAL)

I - CASAMENTO - habilitação para casamento civil ou religioso, com efeito civil, desde o preparo de papéis até lavratura do assento, inclusive certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário:	Emolumento	ISS	Selo	Total
a) nos auditórios ou cartórios;	R\$208,29	R\$10,42	R\$ 3,00	R\$221,71
b) em domicílio <i>(excluídas despesas com condução, que serão pagas pelo interessado)</i> ;	R\$320,45	R\$16,02	R\$ 3,00	R\$339,47
c) realizado após as 18:00 horas;	R\$320,45	R\$16,02	R\$ 3,00	R\$339,47
d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas;	R\$104,15	R\$5,20	R\$ 3,00	R\$112,35
e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa;	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
f) casamento a vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário;	R\$104,15	R\$5,20	R\$ 3,00	R\$112,35
g) pelo reconhecimento de assinatura dos precedentes, de testemunhas e outros.	R\$2,41	R\$0,12	R\$ 1,90	R\$4,43
II - Dos assentos, inclusive certidões fornecidas a parte, quer de nascimento, natimorto e óbito:	Emolumento	ISS	Selo	Total
a) no prazo - art.50 da Lei n.º 6.015/73. <i>(gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97)</i> ;	R\$35,24	R\$1,76	R\$ 1,90	R\$38,90
b) fora do prazo <i>(gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97)</i> ;	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
c) fora do prazo legal a petição do Juiz <i>(gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97)</i> .	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
III - Dos assentos de óbitos:	Emolumento	ISS	Selo	Total
Da guia do sepultamento do assento e da certidão <i>(gratuidade prevista na Lei Federal número 9.534/97)</i> .	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
IV - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão e do registro da União Estável no Livro E:	Emolumento	ISS	Selo	Total
Item IV -	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
V - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	Emolumento	ISS	Selo	Total
Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado.	R\$14,42	R\$0,72	R\$ 1,90	R\$17,04
VI - Retificação ou erro de grafia:	Emolumento	ISS	Selo	Total
Item VI	R\$41,67	R\$2,09	R\$ 1,90	R\$45,66
VII - Por Averbação:	Emolumento	ISS	selo	Total
Item VII	R\$96,13	R\$4,81	R\$ 3,00	R\$103,94
VIII - Certidões:	Emolumento	ISS	Selo	Total
a) até 10 anos;	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
b) acima de 10 anos até 20 anos;	R\$64,10	R\$3,21	R\$ 3,00	R\$70,31
c) acima de 20 anos;	R\$72,11	R\$3,61	R\$ 3,00	R\$78,72
d) verbo ad-verbum;	R\$96,13	R\$4,81	R\$ 3,00	R\$103,94
e) certidão negativa.	R\$62,49	R\$3,13	R\$ 3,00	R\$68,62
IX - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja:	Emolumento	ISS	Selo	Total
Item IX	R\$20,83	R\$1,04	R\$ 1,90	R\$23,77
Pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei.	R\$20,83	R\$1,04	R\$ 1,90	R\$23,77
X - Pela autenticação e cópia reprográfica de ato do próprio ofício ou equivalente:	Emolumento	ISS	Selo	Total
Item X	R\$3,21	R\$0,16	R\$ 1,90	R\$5,27
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:	Emolumento	ISS	Selo	Total

Item XI					R\$20,83	R\$1,04	R\$ 1,90	R\$23,77	
XII - Diligência fora do expediente:					Emolumento	ISS	Selo	Total	
Item XII					R\$20,83	R\$1,04	R\$ 1,90	R\$23,77	
Item XIII -Apostilamento de Haia	Emolumento		ISS	Fundpge	Fundpam	Farpam	Funetj	Selo	Total
	R\$32,00	R\$1,60	R\$0,97	R\$1,60	R\$1,92	R\$3,21	R\$1,90	R\$43,20	

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacionam em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendameto serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 7,53, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso do serviço de computação, no mesmo valor de R\$ 7,53, do fundo, para os atos de Registro Nascimento, Óbito, Casamento, assim como as certidões emitidas de forma gratuita;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o itel I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Lei 3.257/08, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento 214/13, Provimento 237/14, Provimento nº293/2017, Republicação Provimento nº300/2017.